



**I n s t i t u t o d e P e s q u i s a e P l a
n e j a m e n t o U r b a n o e R e
g i o n a l**

U n i v e r s i d a d e F e d e r a l d o R
i o d e J a n e i r o



Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional (PPG-PUR)

Disciplina: **Direito Urbanístico I** (PRU 746)

Ano letivo: 2023, 4º bimestre

Carga Horária: 36 horas/aula (9 sessões, de 4h cada uma)

Docente: ALEX MAGALHÃES (alexmagalhaes@ippur.ufrj.br)

Período de oferta: 19/10 a 18/12/2023

Horário: 5ªs feiras, de 8h às 12h

OBS: em virtude dos feriados e da Semana PUR, duas aulas serão realizadas fora das 5ªs feiras, em modo remoto, no mesmo horário normal da disciplina.

Local: Cidade Universitária, Edifício Jorge Moreira Machado, 5º andar, sala 522.

Objeto da disciplina e sua relevância:

A presente disciplina tem por objeto o estudo da dimensão jurídica do fenômeno urbano, ou, ao menos, de uma dessas dimensões, aquela de maior interesse para o planejamento urbano, que consiste no enquadramento jurídico da propriedade do solo urbano e dos processos de uso, ocupação e exercício de poderes jurídicos sobre este mesmo solo. Em outras palavras, trata-se de conhecer o que é a cidade e em que consistem seus processos de produção sob o ponto de vista da ciência do Direito, uma daquelas que tem se dedicado ao esforço de tomar o urbano como objeto de conhecimento e, ao mesmo tempo, como campo de aplicação desse mesmo conhecimento.

Trata-se de dimensão que é encarada como estrutural e estruturante do fenômeno urbano por parte de muitos cientistas e/ou profissionais dedicados ao conhecimento desse mesmo fenômeno e/ou à intervenção sobre ele, na condição de agentes sociais. Dentre eles, podemos assinalar muitos dos autores dos trabalhos relacionados nas referências bibliográficas deste programa.

De outro lado, trata-se de dimensão que se encontra inevitavelmente presente, senão na totalidade, ao menos em expressiva parcela da produção do PPG-PUR, tal como tem sido observado pelo docente da disciplina ao longo de mais de seus mais de doze anos como docente credenciado em seu quadro permanente, bem como na orientação de discentes, nas teses, dissertações, monografias e trabalhos de qualificação produzidas pelo corpo discente, nos processos seletivos de novos discentes do Programa, sem falar na produção de autoria do corpo docente do Programa. Vale dizer, trata-se de dimensão que comparece não somente na produção daqueles/as pesquisadores/as formalmente graduados/as em Direito, mas apresenta-se de modo disseminado no campo de PUR, por vezes de modo não devidamente reconhecido, problematizado e acompanhado do devido respaldo teórico, gap que a oferta da presente disciplina se propõe a enfrentar.

Por fim, trata-se de dimensão amplamente presente nas percepções, discursos, formas de conhecimento e formas de ação política construídas por todo tipo de agentes sociais, em todos os segmentos sociais, profissionais, grupos e classes, o que também consideramos elementos constituintes do fenômeno jurídico, considerado enquanto fato social.

À vista de todas essas considerações, trata-se de um estudo que vemos como integrante da formação essencial de planejadores urbanos, sejam eles dedicados ao campo da pesquisa ou ao campo da atuação aplicada.

Objetivos

- Conhecer os fundamentos do direito urbanístico e os principais conceitos e categorias que o estruturam enquanto campo do conhecimento, de um lado, e enquanto componente material do processo de produção do espaço urbano e da sociabilidade, por outro.
- Ler direta e criticamente os autores referenciais dessa disciplina, especialmente no caso brasileiro, que podemos considerar

os seus “pais (e mães) fundadores”, ao lado de alguns de seus atualizadores/as mais expressivos/as.

- Refletir sobre um conjunto determinado de questões consideradas básicas ao campo jurídico-urbanístico, integradas nos tópicos das sessões / encontros da disciplina.
- Desenvolver a capacidade de identificar, distinguir e de se posicionar autonomamente em face das distintas correntes do pensamento jurídico, incluindo tanto aquelas de perfil tradicional, quanto aquelas que proponham superações e/ou rupturas epistemológicas, identificadas a esse campo disciplinar.
- Situar os participantes da disciplina nos debates que marcam o direito urbanístico.
- Compreender como se estrutura a perspectiva jurídica sobre a cidade e as suas estruturas normativas.
- Produzir um pequeno ensaio (ou *paper*), como resultado final das leituras e das atividades realizadas dentro e fora de sala ao longo do bimestre letivo, como forma de fixação, consolidação e apropriação crítica de conteúdos.

Metodologia:

Os nove encontros programados para a presente disciplina são encarados como momentos de reflexão coletiva e aprofundada a respeito das questões propostas como tópicos temáticos de cada um deles. Para que esse intento seja atingido, faz-se indispensável a leitura prévia e qualificada de ao menos um dos textos relacionados na bibliografia de apoio a cada uma das sessões. Ao longo das aulas, pode ser acordada, entre docente discentes, as técnicas mais adequadas para a realização das leituras da maneira mais proveitosa possível ao alunado.

A proposta dialogal das aulas não exclui a abertura de alguns momentos de caráter expositivo, a cargo do docente da disciplina, vistas como necessárias a fim de estabelecer pressupostos balizadores de elaborações autônomas por parte dos discentes, a fim de que essas se processem com o devido suporte teórico, capazes de superar os sentidos comuns ou perspectivas reducionistas que circulam socialmente a respeito do fenômeno jurídico.

Um dos desafios teóricos mais importantes dessa disciplina consiste na adaptação do alunado – especialmente aquele

ainda não muito familiarizado ao campo jurídico - ao conjunto de conceitos e noções de diversas ordens produto do trabalho dos juristas, que constitui um repertório repleto de particularidades, e que muitas vezes não possui um diálogo estabelecido com as demais ciências sociais. Em outras palavras, trata-se do esforço em decodificar o assim chamado *juridiquês*, e de buscar os seus pontos de conexão com noções oriundas dos outros campos disciplinares que compõem o universo dos chamados *estudos urbanos* e/ou do planejamento urbano, no intuito de estabelecer algo próximo de uma linguagem comum, que permita o aprofundamento dos processos comunicativos e cognitivos. Nesse particular, a metodologia desta disciplina busca promover uma pedagogia facilitadora do amplo acesso, compreensão e apropriação do alunado com relação aos modos pelos quais os juristas têm focado a questão urbana e a convertido em matéria de especulações de caráter jurídico.

Os referenciais do pensamento crítico e dialético se farão instrumentos analíticos úteis ao longo de todo o percurso da presente disciplina, no intuito de auxiliarem na desconstrução daquelas formulações oriundas do campo jurídico que se aproximem de abordagens pré ou anticientíficas, ainda muito presentes nesse campo, por força do pesado legado representado pelo positivismo e pelo racionalismo formal, que se hegemonizaram historicamente na consolidação das teorias jurídicas modernas.

Conteúdo programático:

19/10	<p>Sessão inicial da disciplina</p> <ul style="list-style-type: none">● Apresentação dos participantes: docente e discentes.● Discussão da dinâmica do curso, do programa, das leituras, dos trabalhos a serem desenvolvidos e outras questões operacionais relevantes.● Panorama inicial a respeito da conformação do Direito Urbanístico e de seu lugar no campo do planejamento urbano: a linha do tempo do DUB.
-------	--

	TÓPICO	BIBLIOGRAFIA
26/10	<p>Elementos teóricos para a elaboração de uma perspectiva geral de caráter crítico a respeito do fenômeno jurídico</p> <ul style="list-style-type: none"> • 	<ul style="list-style-type: none"> • EHRlich, Eugen. <i>Métodos da sociologia do direito (2): a investigação do Direito Vivo</i>. In: _____. Elementos de Sociologia do Direito, cap. XXI. Brasília: UnB, 1986. • FONSECA, Maria Guadalupe. <i>Notas preliminares sobre o método sócio-jurídico-crítico</i>. Revista de teoria jurídica e práticas sociais, Rio de Janeiro, v. 1, 1989, p. 9-22. • BALDEZ, Miguel Lanzellotti. Sobre o papel do Direito na sociedade capitalista - ocupações coletivas - direito insurgente. Petrópolis: CDDH, 1989. • SANTOS, Boaventura de Sousa. <i>Uma cartografia simbólica das representações sociais: prolegômenos a uma concepção pós-moderna do Direito</i>. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, ano 4, n. 13, p. 253-277, jan-mar, 1996.
03/11 Aula remota	<p>O Direito Urbanístico brasileiro e sua arquitetura, na voz dos alguns dos seus “pais fundadores”</p> <ul style="list-style-type: none"> • Objeto • Princípios e diretrizes • Marcos normativos • Instituições • Jurisprudência 	<ul style="list-style-type: none"> • MEIRELLES, Hely Lopes. A competência estatal para o planejamento urbanístico. São Carlos: Escola de Engenharia de São Carlos (USP), 1961, 18f. • MOREIRA NETTO, Diogo de Figueiredo. Direito urbanístico. In: _____. Introdução do direito ecológico e ao direito urbanístico. Rio de Janeiro: forense, 1977, p. 45-151. • SILVA, José Afonso da. <i>Dos fundamentos do direito urbanístico</i>. In: _____. Direito urbanístico brasileiro, Título I. São Paulo: Malheiros, 1982. • GRAU, Eros Roberto. <i>O projeto de lei de desenvolvimento urbano</i>. In: _____. Direito urbano, cap. 4. São Paulo: RT, 1983.

09/11	<p>O Direito Urbanístico e sua arquitetura, na voz das suas gerações mais recentes</p> <ul style="list-style-type: none"> • 	<ul style="list-style-type: none"> • FERNANDES, Edésio & ALFONSIN, Betânia de Moraes. <i>A construção do direito urbanístico brasileiro: desafios, histórias, disputas e atores</i>. In: _____. Coletânea de legislação urbanística. Rio de Janeiro: Fórum, 2010. • BRUNO F.º, Fernando G. <i>A cidade e o direito</i>. In: _____. Princípios de direito urbanístico, cap. 2. Porto Alegre: Sergio Fabris, 2015. • KONZEN, Lucas P. <i>La regulación del espacio público: sobre jurisdicciones, zonas y territorios urbanos</i>. In: La ciudad y sus reglas: sobre la huella del Derecho en el orden urbano. Ciudad de México, Instituto de Investigaciones Sociales/UNAM, 2016, p. 423-450. • ZAMBRANO, Jaime A. A. <i>El derecho urbanístico: objeto, objetivos y autonomía disciplinar</i>. Revista de Direito da Cidade, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2., 2022, p. 1183-1200., DOI: 10.12957/rdc.2022.65779. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/issue/view/2706
16/11	<p>Problematizando a propriedade da terra e seus contornos jurídico-urbanísticos (ou, como os juristas concebem a instituição “direito de propriedade”)</p> <ul style="list-style-type: none"> • A centralidade do direito de propriedade para a compreensão da dimensão jurídica envolvida no planejamento urbano. • Da crítica ao modelo burguês (propriedade absoluta) ao caminho buscado para sua superação: a propriedade com função social. 	<ul style="list-style-type: none"> • GIL, Antonio Hernández. La función social de la posesión. Madrid: Alianza, 1969. • PESSOA, Álvaro. <i>Equacionando a nova propriedade urbana</i>. In: _____ (org). Direito do urbanismo: uma visão socio-jurídica, cap. 4. Rio de Janeiro: IBAM, 1981. • CARVALHO, Eduardo Guimarães. Direito e necessidade: a questão fundiária e a justiça. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 1991. • LIRA, Ricardo Cesar Pereira. <i>Disciplina do uso do solo urbano: propriedade urbanística</i>. In: _____. Elementos de direito urbanístico, Unidade III. Rio de Janeiro: Renovar, 1997.

		<ul style="list-style-type: none"> • ALFONSIN, Jacques Távora. <i>A função social da cidade e da propriedade privada urbana como propriedades de funções</i>. In: ALFONSIN, B.; FERNANDES, E. Direito à moradia (...), Parte 1. Belo Horizonte, Fórum, 2004. • ARAVENA, Susana e outros. La vivienda, entre el derecho y la mercancia: las formas de propiedad en América Latina. Montevideo: TRIILCE, 2014.
23/11	<p>O sistema jurídico diante do problema das ilegalidades urbanas</p> <ul style="list-style-type: none"> • A revisão da oposição <i>legal vs. ilegal</i> no âmbito do Direito Urbanístico. • Instrumentos para a gestão das ilegalidades: ensaios, acertos e erros. 	<ul style="list-style-type: none"> • FERNANDES, Edésio & ALFONSIN, Betânia de Moraes. A lei e a ilegalidade na produção social do espaço. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. • TAVOLARI, Bianca. <i>Cidade legal, cidade ilegal e um “outro” direito</i>. In: _____. Direito e cidade: uma aproximação teórica, cap. 2. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito, Universidade de São paulo, 2015. • DAMASIO, Cláudia (org). Urbanizador Social: da informalidade à parceria. Porto Alegre: Livraria do Arquiteto, 2006. • PRESTES, Vanêsa Buzelato. Corrupção urbanística. Belo Horizonte: Fórum, 2018. • RIO DE JANEIRO (Estado), Tribunal de Justiça. Acórdão sobre a “lei de puxadinhos” do município do Rio de Janeiro, 2022.
30/11	<p>O problema da (in)efetividade do Direito Urbanístico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para ir além do problema “<i>das leis que não pegam</i>” • Ensaio de uma recolocação do problema da efetividade: estamos diante de um falso problema? • É possível aferir o grau de efetividade da norma jurídica urbanística? 	<ul style="list-style-type: none"> • ROLNIK, Raquel. A cidade e a lei. São Paulo: Nobel, 1997. • BUENO, Antonio de Padua Fernandes. Legislação urbanística e produção ilegal da moradia. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Direito da UERJ, Programa de Pós-Graduação em Direito da Cidade, 1996. • VIEIRA, Bruno Soeiro (org). Instrumentos jurídicos e sua (in)efetividade. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

		<ul style="list-style-type: none"> • JOTA. Artigos da série <i>Perspectivas das Análises de Impacto Regulatório (AIRs) no Brasil</i>. Disponível online, 2021-2022.
07/12	<p>O Estatuto “das Cidades”: a grande referência ético-político-normativa do Direito Urbanístico brasileiro</p> <ul style="list-style-type: none"> • As portas que o <i>Estatuto</i> abriu na política urbana brasileira, em todas as escalas. 	<ul style="list-style-type: none"> • DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio (org). Estatuto da Cidade: comentários à lei federal 10.257/2001. São Paulo: Malheiros, 2006. • SANTOS JR., Orlando Alves dos; MONTANDON, Daniel T. (org). Os planos diretores municipais pós-Estatuto da Cidade: balanço crítico e perspectivas. Rio de Janeiro: Letra Capital / IPPUR-UFRJ, 2011. • COSTA, Marco Aurélio (org). O Estatuto da Cidade e a Habitat III: um balanço de quinze anos de política urbana no Brasil e a nova agenda urbana. Brasília: Ipea, 2016. • ALFONSIN, Betânia de Moraes e outros. <i>Um caleidoscópio chamado Estatuto da Cidade: vinte anos da lei federal de desenvolvimento urbano sob a ótica de diferentes atores</i>. Revista Culturas Jurídicas, v. 9, p. 1-23, 2022. Disponível em: https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/52857
18/12 Aula remota	<p>Questões emergentes na literatura recente de Direito Urbanístico</p> <ul style="list-style-type: none"> • 	<ul style="list-style-type: none"> • FERNANDES, Edésio (org). Projeto ‘Memória do Direito Urbanístico’. Ciclo de entrevistas disponíveis no YouTube. • SOUZA JR., José Geraldo e outros (org). O direito achado na rua, vol. 9: introdução crítica ao direito urbanístico. Brasília: UnB, 2019. • VVAA. Planejamento urbano em tempos de pandemia: mudanças em quatro cidades latino-americanas. Santiago: CEPAL, 2022. Disponível online.

		<ul style="list-style-type: none"> • INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO URBANÍSTICO (IBDU). A atuação do judiciário brasileiro em face do direito à moradia adequada no Brasil, em contexto pandêmico. Relatório final de pesquisa institucional sobre iniciativas de defesa do direito à moradia face à Covid-19. Brasília, 2022. Disponível online.
	<p>Trabalho final:</p> <p>Produção de breve ensaio escrito (3 a 6 p.): debater um problema urbano, de livre escolha, em sua dimensão jurídica.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Data de entrega: a combinar.